

Mangaratiba, 18 de julho de 2025.

A

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA J W A M DISTRIBUIDORA LTDA.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação. A impugnação foi interposta pela empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.222.633/0001-17.

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos pela empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

VII - DO PEDIDO

Pelo exposto a Licitante solicita, conforme resolução atualizada:

- Que conste nos itens relativos à Habilitação Técnica a **inclusão da apresentação do Registro da Empresa e do profissional** que responde como responsável técnico, **no Conselho Regional dos Técnicos – CRT/CFT**;
- A **republicação do edital com reabertura de prazos**, caso a exclusão da cláusula altere os critérios de habilitação, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- A resposta formal e fundamentada à presente impugnação, nos termos do art. 164, §2º da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente para o e-mail **jwamuniversal@gmail.com**.

Em atendimento ao acima exposto, informamos que estamos de acordo com o pedido da referida empresa e que segue abaixo a nova redação que irá constar no termo de referencia após a devida remarcação do presente instrumento.

Mona
Recebido: 21/07/25
Às 09:05

Alexandre Senna dos Santos
Subsecretário de Orçamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Paraná: 0037/2025



PREFEITURA
MANGARATIBA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação



10.1. A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

- **Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, no ramo de engenharia mecânica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, com prazo de validade em vigor. A empresa que for sediada em outra jurisdição, deverá apresentar visto junto ao CREA/RJ OU Registro da Empresa e do profissional que responde como responsável técnico, no Conselho Regional dos Técnicos – CRT/CFT.**

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A empresa deverá apresentar profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto no Inciso I do Art. 67 da Lei Federal 14.144/21.

OBS: A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

10.2. A empresa licitante poderá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT, através da apresentação da Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo conselho profissional ou através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso ou através simplesmente de declaração de disponibilidade assinada pelo profissional, declarando para efeitos legais que estará disponível para a execução dos serviços, caso à empresa licitante se consagre vencedora.

10.3. Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Dessa forma, requer-se o **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

Alexandre Senna dos Santos

Subsecretário de Orçamentos e Finanças/SME

Portaria nº 037/2025